



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.702/2015,
de 11 de agosto de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2015 no valor de R\$ 40.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) da seguinte forma:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura Unidade: 03 – FUMDEB
FUNCIONAL PRAGMÁTICA 12.361.1201.2.049
DESCRIÇÃO Manutenção das Escolas Municipais
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
FONTE DO RECURSO 0031
VALOR 25.000,00

Órgão: 12 – Secretaria de Desenv. Social, Trab. E Cidadania Unidade: 01 – FMAS
FUNCIONAL PRAGMÁTICA 08.243.0801.2.136
DESCRIÇÃO CRAS
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 Outros Serviços de terceiros – P. Física
FONTE DO RECURSO 1167
VALOR 15.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de Excesso de arrecadação do recurso (0001) num total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 11 de agosto de 2015.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.


Marcele Rolim Simionato

Secretária Municipal de Administração